



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.990, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, e cria o Grupo Municipal de Educação Fiscal – GMEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF e do Programa Estadual de Educação Fiscal – PEF/RS.

Art. 2º São objetivos do PMEF:

- I – conscientizar os cidadãos acerca da função socioeconômica dos tributos;
- II – levar conhecimentos à população sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;
- III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
- IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre Estado e o cidadão;
- V – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal; e
- VI – promover ações educativas que concorram para o aumento indireto de arrecadação de ICMS no Município de Poço das Antas.

Art. 3º O PMEF será coordenado pela Secretaria Municipal da Fazenda, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e dos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica instituído o Grupo Municipal de Educação Fiscal do Município de Poço das Antas – GMEF, com a finalidade de desenvolver o PMEF, competindo-lhe, em especial:

- I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implantação e continuidade do PMEF;
- II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – buscar fontes de financiamento;
- IV – buscar o apoio de outras organizações visando à implantação do PMEF;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

V – promover seminários, palestras e eventos públicos visando à disseminação da educação fiscal, com no mínimo um encontro trimestral;

VI – promover ações e campanhas de combate à sonegação fiscal;

VII – estimular a implantação do PMEF nas escolas municipais, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem-sucedidas;

VIII – elaborar, produzir e aprovar material de divulgação;

IX – prestar informações às instituições envolvidas na implantação do PMEF;

X – criar e manter atualizada uma rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PMEF.

XI – comprovar perante os órgãos estadual e federal o cumprimento dos requisitos e exigências para fins de obtenção dos benefícios relativos ao Programa de Integração Tributária - PIT e demais programas relacionados;

XII – publicar anualmente um relatório informativo sobre o andamento do PMEF, detalhando metas, recursos e resultados alcançados;

XIII – propor medidas que garantam a sustentabilidade do PMEF; e

XIV – documentar, organizar e manter a memória do PMEF.

Parágrafo único. Os membros do grupo serão designados pelo Prefeito Municipal por portaria.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de abril de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.